

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01302000408202514

2. Descrição da necessidade

2.1. O certificado digital é um documento eletrônico, assinado digitalmente por uma terceira parte confiável, que associa uma entidade (pessoa, processo ou servidor) a uma chave pública e contém os dados de seu titular, tais como nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu.

2.2. Na prática, o certificado digital funciona como uma carteira de identidade virtual que permite a identificação segura de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

2.3. A utilização da certificação digital busca garantir a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que hoje são feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição dos custos dos fornecedores em vender para o governo e conferir mais segurança em todas as transações de comércio eletrônico.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio Administrativo	Alexandre Alves da Silva
Divisão de Recursos Humanos	Gislaine Russo Moraes Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Ser utilizado nos serviços eletrônicos dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios e demais outras instituições

4.2. Requisitos Gerais da Contratação

4.2.1. Os requisitos necessários ao atendimento da solução exigem a contratação de empresa especializada do ramo, o que se mostra perfeitamente possível haja vista o quantitativo de empresas cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Comprasnet, cujos relatórios, a título exemplificativo, se encontram anexos a este ETP.

4.2.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (token) e renovação de certificados digitais para atender as necessidades do IBICT.

5.2. No mais, não se observam maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada ou até mesmo a sua dispensabilidade conforme instituída na Lei nº 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de mídias criptografadas, além da emissão de certificados digitais e-CPF A3, para autenticação pessoal e de uso pelos titulares do corpo gerencial institucionais.

6.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, a atribuição de emissão de:

- Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF SEM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora Serviço de Processamento de Dados - Serpro, com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - Os quantitativos estimados a serem contratados são os que seguem:

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF SEM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado.	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - A presente contratação tem um valor estimado de R\$206,00 (duzentos e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Destaca-se que os serviços pretendidos com a presente licitação que visa atender a necessidade de emissão de certificação digital e controladores de acesso (token) aos servidores que acessam sistemas que exigem requisitos de segurança ocorrerão em períodos diferentes necessitando desta maneira o seu parcelamento.

9.2. Insta salientar que de acordo com o Acórdão TCU 1.214/2013 “a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada dependerá da complexidade técnica envolvida”. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade

técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços técnicos em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização.

9.3. Desta forma, considerando a possibilidade de economia de recursos humanos e financeiros, a contratação do objeto deste estudo se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, I, III e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Não se aplica.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

12.1.1. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.1.2. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

12.1.3. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

12.1.4. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há necessidade de adequações ambientais para a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A presente contratação não provoca impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE ALVES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/07/2025 às 13:41:32.